

L. E. I. Nº 746/68

Eu, ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCR\$339,03 (Trezentos e trinta e nove cruzeiros novos e três centavos), destinado ao pagamento de adicional por tempo de serviço da Diretora do Pessoal e Tratador de Água.

Artigo 3º

Art 1º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de agosto de 1.968.


Angelo Giubbina
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 28 de agosto de 1.968.

Santa Bárbara d'Oeste

Júlio Pires Barbosa Júnior
Secretário.